



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023/PREVIJAPERI

1

1. PROCESSO Nº 0153/2022/PREVIJAPERI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, com sede na Estrada São Pedro, 987 – Teófilo Cunha, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ, inscrita no CNPJ nº 06.018.338/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Melhor Preço, nos termos dos Artigos. nº 74 e 75, da lei 14.133/2021, e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	DIA 15/02/2023, AS 16:00 HORAS
REFERENCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASILIA - DF
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	Previ.japeri@gmail.com previ@japeri.rj.gov.br Estrada São Pedro, 987, Teófilo Cunha, Japeri, RJ

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público, para dispensa de licitação, a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, desenvolvimento do Plano de Custeio Atuarial e consultoria nas adequações da legislação municipal relacionadas às questões previdenciárias e das determinações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 2.2. Compõem parte deste Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:
 - a) ANEXO I – Modelo de proposta de preços;
 - b) ANEXO II – Termos de Referência.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos próprios pelo Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS, do orçamento Relativo ao exercício de 2023.

2

4. DOS PRAZOS E RENOVAÇÕES

O presente edital prevê contrato de um ano (doze meses), renovável por um período de quatro anos (48 meses).

5. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado para o presente contrato, de acordo com a média dos valores obtidos pela pesquisa de preço, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, a serem pagas em 12 (doze) parcelas fixas proporcionais. No caso de renovação, os aditivos podem estabelecer reajustes dos preços contratados, tendo como limite o IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO do IBGE, do período, e na sua falta o índice que o substituir.

6. PRAZO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos: previ.japeri@gmail.com e previ@japeri.rj.gov.br, ou para o endereço Estrada São Pedro, nº 987, Teófilo Cunha, Município de Japeri, RJ, CEP: 26.443-210, fazendo referencia à **DISPENSA Nº 001/2023/PREVIJAPERI**.
- 6.2. O prazo para o encerramento do envio das propostas será até as 16:00 horas do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2023**, juntamente com os documentos correspondentes aos anexos deste Edital. Os demais documentos obrigatórios ao processo licitatório estarão reservados ao vencedor da presente Dispensa, os quais deverão ser entregues ou disponibilizados por meios digitais em até cinco dias úteis a partir da publicação do resultado.
- 6.3. Para o caso da não apresentação dos documentos obrigatórios do vencedor dentro do prazo estabelecidos no item 6.2, o contrato será direcionado ao segundo colocado da presente dispensa de licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo as empresas interessadas estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e no Termo de Referencia, que estejam habilitadas e possuem os recursos empresariais para atendê-los, e que não tenham algum impeditivo legal ou operacional.

8. PROPOSTAS DE PREÇO



3

- 8.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas na forma do ANEXO I deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou digital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância a este Edital e seu Termo de Referência, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal, devidamente identificado, ou através de assinatura digital.
- 8.2. As propostas de preços apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, etc, devendo o preço apresentado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros de avaliação, para efeito de revisão de preços.
- 8.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste edital, bem como as especificações do Termo de Referência e atender a todas as condições nelas contidas.
- 8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste edital será considerada desclassificada.

9. HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Do vencedor da Dispensa de Licitação será exigida, em até cinco dias úteis, a seguinte documentação:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a o Domicílio ou Sede da licitante pertinente a o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



4

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de N 1.751/2014:
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO:
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. a partir de quatorze anos.

9.3. Habilitação Econômica e Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. Habilitação de Qualidade técnica

Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Poderá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri - PREVIJAPERI, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.2. A PREVIJAPERI poderá anular o presente Edital em parte ou no todo, caso ocorra vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 10.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente, a ser analisado pela PREVIJAPERI.
- 10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza pessoal, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Japeri

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri



- 5
- 10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
 - 10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou. Caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
 - 10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREVIJAPERI, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
 - 10.9. A PREVIJAPERI comunicará às interessadas, qual a empresas que enviou a propostas de menor preço.

JAPERI, 30 DE JANEIRO DE 2023

ANDRE LUIZ DE AZEVEDO

Presidente em Exercício

PREVIJAPERI

Matrícula 17.040-01

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri

Estrada São Pedro, 987 – Teófilo Cunha/ Engenheiro Pedreira/Japeri – Cep: 26443-210

Email: previ.japeri@japeri.rj.gov.br



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

6

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JAPERI – RJ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PREVIJAPERI

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

TELEFONES

EMAIL

ENDEREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS

VALOR DA PROPOSTA DO(S) SERVIÇO(S)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESAS



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023/PREVIJAPERI

7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE CUSTEIO ATUARIAL, CONSULTORIA NAS ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELACIONADAS ÀS QUESTÕES PREVIDENCIÁRIAS E DAS DETERMINAÇÕES, RELACIONADAS ÀS RPPS, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Atuarial e Previdenciária, desenvolvimento do plano de custeio atuarial, consultoria nas adequações da legislação municipal e procedimentos administrativos relacionados às questões previdenciárias e atuariais, em função das determinações, relacionadas às RPPS, da secretaria de previdência do ministério do trabalho e previdência ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista atender a portaria nº 1467 de 2022, em seus artigos 25º a 57º, e dos Artigos 63º a 70º, que estabelecem os critérios para se manter o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e/ou de benefícios previdenciários, considerando os demais artigos, da mesma portaria, que determinam as normas previdenciárias que o Instituto deve cumprir, considerando ainda as possíveis alterações nas normas relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, a diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri, identificou a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços definidos por este Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o presente contrato ocorrerá por conta da dotação orçamentária 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Promover a análise e o diagnóstico da política previdenciária relativa aos compromissos atuariais com os servidores do município, devendo explicitar o valor das reservas



8

necessárias à cobertura das obrigações previdenciárias afetas às massas de servidores, analisadas em diversos cenários (rentabilidade, crescimentos reais de salários, crescimento vegetativo, rotatividade etc.) e possibilidade de financiamento e custeio, dentro dos regimes atuariais, determinados pela boa técnica atuarial, bem como os demais serviços de Consultoria e Assessoria atuarial e previdenciária, de acordo com as seguintes especificações:

- a. Proceder à reavaliação atuarial dos planos de benefícios em cada balanço, conforme determina a legislação vigente, com base nos dados coletados e informados pelo sistema de previdência;
- b. Efetuar o cálculo das reservas matemáticas exigidas e de conformidade com a legislação em vigor bem como dos demais fundos e provisões de natureza atuarial, todas as vezes que forem necessários;
- c. Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento as exigências legais e normativas;
- d. Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuarial responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial;
- e. Fluxo Atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- f. Cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro e atuarial;
- g. Proceder à reavaliação atuarial do plano atuarial do ano corrente em julho;
- h. Elaboração de Demonstração dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), Calcular o valor da taxa de administração, bem como tomar todas as providencias necessárias para o encaminhamento das informações a Secretaria de Previdência – CADPREV;
- i. Construir ou selecionar tábuas de entrada em invalidez, mortalidade de ativos, de inválidos e de aposentados que possam ser utilizadas nas avaliações atuariais do sistema de previdência.



9

- j. Construir ou selecionar tábuas de entrada em aposentadorias por tempo de serviço, especial ou idade, que possam ser utilizadas nas avaliações atuariais do sistema de Sistema de previdência;
- k. Calcular Anuidades de Grupo, para os benefícios de pensão legados pelos servidores do município que venham a falecer, que possam ser utilizados nas avaliações atuariais do sistema previdenciário;
- l. Executar outros trabalhos de natureza atuarial, que venham a ser exigidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, no sentido de qualificar e controlar a situação do sistema de previdência;;
- m. Assessoria na atualização da legislação do sistema de previdência da Contratante, de acordo com a Normativa federal de controle do Sistema Próprio de Previdência, ou com base nas Emendas Constitucionais;
- n. Orientar o sistema de previdência quando da aplicação e da revisão dos seus dispositivos estatutários, regulamentares e legais do Plano de benefícios;
- o. Dar suporte nos cadastros e preenchimentos do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse junto ao CADPREV através de canais de comunicação de mensagens online;
- p. Dar suporte nos cadastros e preenchimentos do DAIR – Demonstrativo de Informações DE Investimentos e Recursos junto ao CADPREV através de canais de comunicação de mensagens online;
- q. Consultoria nas operações e negociação de parcelamento de débitos previdenciários e atualização de legislação pertinente;
- r. Assessoria no atendimento de solicitações e pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro relacionadas às questões previdenciárias;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora desta Dispensa deverá fornecer os serviços contratados de maneira remota utilizados os mecanismos e instrumentos digitais e de redes disponíveis, sendo em relação aos documentos necessários, seja no na prestação das informações junto a Secretaria de Previdência, do Plano de Custeio Atuarial, seja na prestação das consultorias e assessorias aos integrantes da Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscais e Administrativos, no entanto, quando solicitado, limitado a uma vez por mês, a empresa



deverá disponibilizar de forma presencial um consultor atuarial ou previdenciária, de acordo com a necessidade do Instituto.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10

6.1.DA CONTRATADA

- 6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que diz respeito ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 6.1.2. Assegurar a qualidade técnica, tecnológica e presencial, quando for o caso, aos diversos produtos relacionados aos serviços prestados definidos neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Alertar a Diretoria Executiva, ou a seus instrumentos de governança, alterações no equilíbrio atuarial, ou em mudanças nas normativas que possam impactar no equilíbrio financeiro e atuarial da RPPS;
- 6.1.4. Não transferir a Outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2.DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Cumprir os pagamentos das parcelas financeiras estabelecida em contrato em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal de serviços, desde que sejam cumpridas pela contratada as exigências legais da apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e social, e de que haja a conformidade certificada pelo fiscal responsável pelo contrato;
- 6.2.2. Fornecer os dados necessários à formulação do Plano de custeio Atuarial;
- 6.2.3. Formalizar as solicitações, quando for o caso, de serviços de consultoria e assessoria, definindo de forma clara o objeto da solicitação;
- 6.2.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e qualidade dos serviços prestados, determinando, quando necessários a regularização ou adequações condizentes a este Termo de Referência;
- 6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, ao longo da duração do contrato, o fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo, neste caso, o contratante deverá fazê-lo formalmente, apresentando as alegações e fundamentações necessárias ao ato administrativo;

7. FORMA DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Japeri

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri



O pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, por parte da CONTRATADA, de fatura/Nota Fiscal de pagamento adequado, desde que cumpridos os requisitos definidos no item 6.2.1.

11

Caso seja identificado A NÃO CONFORMIDADE do objeto ao Termo de Referência, ao longo do contrato, o pagamento poderá ser suspenso ou até mesmo cancelado o contrato. Neste caso, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, através de ofício formal a comunicação fundamentada, e o pagamento pelo serviço contratado suspenso, tendo a CONTATADA um prazo de 30 (trinta dias) para a apresentação de sua defesa.

JAPERI, 30 DE JANEIRO DE 2023

DIMAS FERREIRA VIDAL

MAT: 17041.01

CGRPPE: 4627

Gestor Financeiro Administrativo

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri

Estrada São Pedro, 987 – Teófilo Cunha/ Engenheiro Pedreira/Japeri – Cep: 26443-210

Email: previ.japeri@japeri.rj.gov.br